



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA SHERWIN-WILLIAMS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.004842/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Endereço: IBIRAMA Número: 480 Bairro: JD S J TADEU Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06785-300

CNPJ/MF nº: 60.872.306/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/09/2019 a 21/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/09/2019 a 21/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.872.306/0001-60, localizada na Avenida Ibirama nº 480, Jd. São Judas Tadeu, na cidade de Taboão da serra, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção "COMPRA PREMIADA SHERWIN-WILLIAMS", a ser realizada no período de 16 de setembro de 2019 ao dia 21 de dezembro de 2019. A Promoção será realizada na modalidade "VALE-BRINDE", mediante a distribuição de cupom/seladinha a consumidores finais de produtos comercializados pela MANDATÁRIA no território nacional.

A Promoção será realizada na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo e nas demais cidades e Estados onde Produtos sejam vendidos a consumidores finais mediante revenda pelas empresas aderentes, conforme lista inclusa no site www.comprapremiadasw.com.br.

Poderão participar todos os consumidores finais de Produtos que sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional, e que cumpram as demais condições indicadas neste Regulamento. Não serão considerados como consumidores finais para os fins desta Promoção quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que adquiram Produtos com a finalidade de revenda. O consumidor final deverá apresentar, quando requerida, a documentação comprobatória de identificação e do preenchimento das condições para participação nesta Promoção. Esclarecemos que todas as empresas aderentes exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

De posse do cupom/seladinha, o consumidor final deverá abri-lo e verificar com qual prêmio foi contemplado. Os prêmios serão entregues na hora para o consumidor final pela empresa-aderente responsável por distribuir o respectivo cupom/seladinha, sujeito à disponibilidade do prêmio em questão no estoque da empresa aderente. Em caso de indisponibilidade do prêmio em estoque na empresa-aderente, o mesmo poderá ser reclamado na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Ibirama nº 480, Jd. São Judas Tadeu, Taboão da Serra/SP, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta Campanha.

Os consumidores finais, ao efetuarem suas compras de Produtos nas empresas aderentes desta Promoção "COMPRA PREMIADA SHERWIN-WILLIAMS", das 08h00 do dia 16 de setembro de 2019 às 18h00 do dia 21 de dezembro de 2019, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito, a cada compra de Produtos no valor igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante a

duração da Promoção, o valor não será cumulativo para as próximas compras. A relação com endereço de todas as empresas aderentes e respectivo horário de funcionamento, estará disponível para consulta no hotsite www.comprapremiadasw.com.br. A menos que previamente autorizado por escrito pela MANDATÁRIA, nenhuma pessoa física ou jurídica que não conste na relação de empresas aderentes estará autorizada a disponibilizar cupons/seladinhos ou prêmios no contexto desta Promoção.

Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor final abrir o cupom/seladinho no período correspondente a 16 de setembro de 2019 à 21 de dezembro. Serão confeccionados 120.000 cupons/seladinho, em série única datada de 16/09/2019. Os vale-brindes serão enumerados de 000.001 a 120.000. A proporção de brinde será a de um para cada cupom/seladinho impressa.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2019 08:00 a 21/12/2019 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
25.800	Trena 1 Metro Promocional Sherwin-Williams	3,02	77.916,00
50.400	Caneta Plástico Promocional Sherwin-Williams	1,50	75.600,00
12.000	Chaveiro Abridor Promocional Sherwin-Williams	2,50	30.000,00
7.200	Squeeze 500ml Plástico Promocional Sherwin-Williams	6,00	43.200,00
4.800	Mochila Saco em Nylon Promocional Sherwin-Williams	9,40	45.120,00
2.400	Chaveiro Abridor 3 em 1 Promocional Sherwin-Williams	3,00	7.200,00
1.800	Kit churrasco 2 peças Promocional Sherwin-Williams	25,00	45.000,00
12.000	Copo Acrílico 550ml Promocional Sherwin-Williams	3,00	36.000,00
1.800	Caixa de Som Impermeável Promocional Sherwin-Williams	35,00	63.000,00
1.800	Fone de ouvido Bluetooth Promocional Sherwin-Williams	60,00	108.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
120.000	531.036,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons/seladinho fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da Promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento da Promoção. A MANDATÁRIA não assumirá nenhuma responsabilidade em decorrência da não entrega do prêmio por razões atribuíveis exclusivamente ao consumidor final.

Não poderão participar da Promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes, de eventuais produtoras, empresas de publicidade, de agências de publicidade e audiovisual, gráficas ou de outros terceiros contratados pela MANDATÁRIA e/ou pelas empresas-aderentes, envolvidas na produção de mídia e impressos ou de qualquer outra forma atuando na Campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

No ato do recebimento do prêmio, o consumidor final deverá assinar um recibo de entrega do prêmio atestando o seu recebimento. A MANDATÁRIA não se responsabilizará pela autenticidade da assinatura inserida no recibo, ou pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas no mesmo.

A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas aderentes com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referentes aos vale-brindes serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/seladinho premiada, no decorrer desta Campanha, na empresa

aderente aonde recebeu o respectivo cupom/seladinha. Em caso de indisponibilidade do prêmio instantâneo referente ao vale-brinde na sede da empresa aderente, o mesmo poderá ser reclamado na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Ibirama nº 480, Jd. São Judas Tadeu, Taboão da Serra/SP, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta Campanha.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias. Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela MANDATÁRIA ao consumidor final em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão distribuídos 120.000 (cento e vinte mil) prêmios em diversos produtos no valor total de R\$ 531.036,00 (quinhentos e trinta e um mil, trinta e seis reais) durante o período da Campanha.

Distribuição de cupons/seladinhos aos participantes: os cupons sorteáveis serão distribuídos exclusivamente nos estabelecimentos da empresa aderente, vedada sua distribuição em logradouros e vias públicas. O período para a distribuição dos cupons ocorrerá das 08h00 do dia 16 de setembro de 2019 às 18h00 do dia 21 de dezembro de 2019, no horário oficial de Brasília. A distribuição pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados antes do prazo.

Duração da Campanha: 16 de setembro de 2019 ao dia 21 de dezembro de 2019, (98 dias) ou, caso sejam finalizados os cupons/seladinhos antes do período final mencionado, até que se distribua todos os cupons/seladinhos premiados.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a MANDATÁRIA e as empresas-aderentes comprometem-se a comprovar, por meio de nota fiscal, a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do início da Campanha. Os prêmios ficarão expostos em horário comercial nas empresas aderentes.

Caso o consumidor final receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha, não tenha impressão no interior da mesma, deverá dirigir-se à empresa aderente onde o recebeu para efetuar a troca por outro cupom/seladinha, desde que tal troca ocorra durante o prazo de validade desta Campanha.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de Promoção os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do Regulamento da Campanha, aceitando por completo o teor do mesmo e se obrigando automaticamente às disposições ora previstas, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

O participante autoriza, desde já, como consequência da sua participação na Promoção, que a MANDATÁRIA, suas empresas-aderentes e/ou eventuais produtoras, agências de publicidade e audio-visual, gráficas ou outros terceiros contratados pela MANDATÁRIA e/ou pelas empresas-aderentes, em qualquer país do mundo, venham a utilizar, publicar, retratar, exibir, digitalizar, transmitir, e veicular (direta ou indiretamente), qualquer que seja a forma, e explorar, da forma que lhe convier, adaptar, editar, dublar para outras línguas, seus nomes, imagens, depoimentos e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos ("Imagem"), sempre de forma relacionada à Promoção (mesmo após sua realização), sob qualquer tipo de mídia ou forma, incluindo mas não se limitando a qualquer processo ou técnica, tal como fotografia, fonografia, vídeo-fonografia, e audiovisual, rádio, televisão (inclusive cabo), revistas, internet ou qualquer outro meio de comunicação em qualquer lugar do mundo, inclusive para usar em (ou criar) obras audiovisuais, literárias, peças publicitárias, obras promocionais, etc., realizar ações de merchandising, outras obras audiovisuais para exibição em circuito cinematográfico em campanhas publicitárias e promocionais, em filmes, eventos, vídeos, fotos e cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, anúncios em jornais e revistas, podendo arquivar a Imagem em bancos de dados, transmiti-la por meio de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, por meio de qualquer das suas modalidades), pelo período de 01 (um) ano, a partir da contemplação, sem qualquer tipo de pagamento ou ônus ao consumidor final.

A MANDATÁRIA, incluindo seus licenciados, empresas subsidiárias e afiliadas, será a beneficiária de todos os frutos resultantes da utilização da Imagem e/ou de quaisquer direitos ora concedidos, inclusive os que decorrerem de exploração econômica, não assistindo ao consumidor final qualquer direito sobre tais frutos. A MANDATÁRIA terá todo o prazo de 1 (um) ano mencionado acima para colocar no mercado todo e qualquer material ou obra criados retratando a Imagem do consumidor final premiado, mas nada neste Regulamento será interpretado como imputando à MANDATÁRIA a obrigação de retirar qualquer obra ou material de circulação ou do mercado após o término da presente autorização, desde que estes já tenham sido colocados no mercado pela MANDATÁRIA dentro do período de vigência da referida autorização.

Ao participar da Promoção, o consumidor final declara não ter direito de aprovar e/ou a promover reclamações,

incluindo, sem limitação, contestações referentes a invasão de privacidade, difamação e direito à publicidade decorrentes de qualquer uso, alteração, anuviamento, edição, distorção, efeito ilusório, ou qualquer utilização dos seus direitos sobre a Imagem, isoladamente ou em obras compostas. O consumidor final reconhece e concorda, ainda, que a MANDATÁRIA não tem a obrigação de utilizar a Imagem ou quaisquer direitos pelo presente concedidos. O consumidor final declara ainda que não terá direito de receber da MANDATÁRIA ou de qualquer de suas contratadas qualquer amostra de produto ou material que inclua os direitos sobre a Imagem, caso eventualmente utilizados pela MANDATÁRIA.

Ao participar da Promoção, o consumidor final abre mão, ainda, de qualquer direito de inspeção ou aprovação do material no qual serão utilizados os direitos sobre a Imagem, ou o uso desta em outros meios relacionados.

A Promoção será intensamente divulgada dentro das empresas aderentes e junto a seus colaboradores. Além dos cupons/seladinho distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à Promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

Em caso de dúvidas a respeito da presente Promoção, os participantes poderão contatar a MANDATÁRIA por meio do e-mail e por meio do telefone da mesma.

Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da MANDATÁRIA, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Caso a MANDATÁRIA mantenha banco de dados gerado em razão da Promoção, tal banco de dados será de inteira propriedade da MANDATÁRIA, a qual se compromete a não ceder, comercializar ou, de qualquer forma, divulgar os dados constantes do banco de dados a terceiros (exceto por decisão judicial), reservando-se o direito de destruí-lo após sua utilização ou utilizá-lo para envio de mensagens publicitárias.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores finais participantes da Promoção autorizada deverá ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 12/09/2019 às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZXN.IZG.IDU